



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2012

PROCESSO Nº 023/2012

Disposições Preliminares

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2012**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **24 de Abril de 2012, às 13:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Abril de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

Complementam e integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos serviços;

Anexo II – Minuta de Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços gráficos. **Os materiais deverão ser entregues no município**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar as empresas individuais ou sócias especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no edital de licitação ate à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

2.2 – O representante legal da empresa, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, deverá identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação sua Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

2.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por instrumento publico de procuração, ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe o **Subitem 3.4** deste Edital.

2.4 – Só terão de a palavra, rubricar e ter acesso às documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais ou credenciados das licitações e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.5 – A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação, observando, no entanto, o disposto no item anterior.

2.6 – O não Comparecimento de qualquer das licitantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

2.7 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Ss Trindade.

2.8 – A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em sua expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvado o direito recursal.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E

PROPOSTA

3.1 – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:

HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE

- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- RUA DR. MÁRIO CORRÊA, S/Nº
- VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
- CEP 78.245-000
- TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2012
- OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS.
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REMETENTE.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- RUA DR. MÁRIO CORRÊA, S/Nº
- VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
- CEP 78.245-000
- TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2012



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

- **OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS.**
- **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REMETENTE.**

3.2 – Condicionado ao recebimento dentro do prazo e do horário indicados neste Edital, os referidos documentos e propostas poderão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação por via postal, obrigatoriamente com **Aviso de Recebimento-AR**, observado, no que couber e se fizer necessário, o disposto no subitem anterior.

3.3 – Os documentos e propostas exigidos nos **Envelopes 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **02 - "PROPOSTA"**, poderão serem apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4 – Será desclassificada, automática e independentemente de notificação, o Licitante que não efetuar a entrega tempestiva dos documentos e proposta exigidos neste Edital.

3.5 – Não havendo interesse da Licitante convidada, ou não sendo possível sua participação, deverá ser mencionado expressamente o fato em papel que contenha a sua identificação, apondo-lhe carimbo e assinatura do responsável, e providenciada sua entrega na forma dos itens **3.1** e **3.2** deste Edital.

3.6 – O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta aos Licitantes presentes.

3.7 – Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura na data prevista para a realização desta Licitação, sua transferência será automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

3.8 – Não serão aceitos documentos e propostas remetidos ou reproduzidos via fac-símile.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1 – Cédula de identidade do responsável e /ou procuração publica no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação, contrato social (com suas alterações) devidamente registrado na junta comercial.

4.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

4.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.6 – Declaração da licitante de que conhece e aceita o teor completo do Edital desta Tomada de Preços, ressaltando o direito recursal;

4.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, compreendendo os seguintes documentos:

a) – Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

b) – Certidão de Quitação com Fazenda Estadual, da sede da Empresa;

c) – Certidão de Quitação com Fazenda Municipal e da Dívida Ativa.

4.1.8 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) demonstrativo situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.1.9 – Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

4.1.10 – Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

4.1.7 – Comprovante de Guia de Recolhimento da pasta (guia DAM) no valor de R\$ **69,16 (sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**. Ver item 19,12 do edital.

4.1.8 – Licença de Fiscalização e Funcionamento – **ALVARÁ**;

4.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**.

4.2 – A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

4.3 - A colocação de **DOCUMENTAÇÃO** no Envelope de **PROPOSTA** e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

5- Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.1 - As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

c) Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

5.2 – A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

6 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

6.1.1 – preços unitários e totais deverão ser cotados em conformidade com as unidades de peso e medida e especificações técnicas do anexo I, desta Tomada de preços e expressos em algarismos e o valor global da proposta por extenso, observado o disposto no **subitem 11.1** deste Edital;

6.1.2 – Prazo de entrega e condições de pagamento, observando o disposto no **subitem 10.1** deste Edital;

6.1.3 – Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias da data de sua abertura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas, datilografadas ou digitalizadas, em papel que contenha a identificação da Licitante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais e rubricadas em todas as suas folhas.

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços irrisórios ou excessivos, nos termos da legislação em vigor.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe o artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93, que adotará como critério o menor preço por lote proposto.

7.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.3 - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos:

7.3.1 – erro no cálculo do valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos nela consignados;

7.3.2 – cotação com diferença a menor, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, a concluir que o licitante se equivocou;

7.3.3 – se a Comissão Permanente de Licitação indeferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item, ou itens, da proposta não será considerado no julgamento da licitação, caso contrário, a licitante será compelida a cumpri-la na íntegra.

8 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

8.1 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão se dirigir ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48:00 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo na Prefeitura Municipal, durante o expediente normal de trabalho.

8.2 – As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

9 – ADJUDICAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

9.1 – Será feita a adjudicação à proponente que, atendendo a todas as exigências e condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar, observadas as disposições do **item 6** e **subitem 12.15**, ambos deste Edital.

9.2 – Serão aplicadas à Contratada as multas abaixo especificadas, incidentes sobre o valor global atualizado do Contrato:

I – 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 30 (trinta) dias;

II - 5% (cinco por cento), quando entregar os produtos em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de substituí-los, às suas expensas;

9.3 - As multas previstas no subitem anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, devendo ser descontadas de imediato quando do pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA**.

9.4 – De qualquer sanção imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Administração Municipal, devidamente fundamentado.

9.5 – As multas previstas neste Edital, não impedem a aplicação das sanções facultadas na legislação pertinente em vigor.

10 – DOTAÇÃO E VALOR

10.1 – as despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta de dotação própria e outros da Administração Municipal consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.076- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 144

Órgão 08 – Secretaria Mun. Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.081- Manutenção do Fundo Municipal de saúde

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 325

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social

2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 500

11 – DA ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 – A entrega dos serviços deverá ser mediante requisição do Coordenador de Compras da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da Assinatura do Coordenador ou, em caso de urgência, quando solicitar a Administração Municipal, e o pagamento devido, na forma e condições constantes da proposta da licitante vencedora e do respectivo Contrato, será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal e sua atestação pelo órgão municipal competente de que efetivamente retirou e recebeu os produtos.

12 – DOS PREÇOS

12.1 – Os preços propostos não poderão ser reajustáveis, devendo ser expressos em Reais.

12.2 – Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e outros decorrentes da obrigação assumida, ficando excluído o Município de qualquer solidariedade.

13 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME.

13.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão de Licitação.

13.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições deste Edital.

13.3 - A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação.

13.4 - O conteúdo dos Envelopes nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados, e em seguida rubricados por todos os presentes, não cabendo desistência da proposta após finda a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.5 - A Comissão julgará inabilitada a licitante que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes do **item 4** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

13.6 - Rubricados os documentos contidos nos Envelopes nº 01, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02, apenas das licitantes habilitadas, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, tenha sido transcorrido o prazo recursal ou estejam todas ausentes e nenhuma delas tenha sido declarada inabilitada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

13.7 - Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

13.8 - As propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Licitantes ou respectivos representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

13.9 - A classificação ou desclassificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

13.10 - O não comparecimento de qualquer dos Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da habilitação ou classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo à ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência como concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observado todavia o disposto ao final do **subitem 12.6** deste Edital.

13.11 - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a Licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no **item 5** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o seu **item 6**.

13.12 - Além das condições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

13.12.1 - Habilitar as Licitantes ou classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou às concorrentes;

13.12.2 - Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.12.3 - Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

13.13 - Os Envelopes contendo as propostas das Licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

13.14 - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

13.15 - Concluso o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do **PREFEITO MUNICIPAL**, para deliberar quanto à sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

homologação e adjudicação do seu objeto à Licitante vencedora, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos produtos que constitui o seu objeto.

14.2 - Após o cumprimento do disposto no **subitem 12.15** deste Edital, a Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato inerente aos produtos licitados, contados do recebimento da comunicação que expressamente lhe fará a Administração Municipal.

14.2 - O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou, ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

14.3 - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 113, da Lei Federal 8.666/93.

14.5 - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no item **6.3** deste Edital.

14.6 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à Licitante declarada vencedora, apresentar desistência da proposta, ficando ela sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente em vigor.

14.7 – Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.8 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

14.9 – No caso de eventual divergência entre este Edital de Licitação e seu Anexo, prevalecerão às disposições do primeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

14.10 – A cópia completa deste Edital poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, mediante pagamento de taxa no valor de **R\$ 69,16 (sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**. **Através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos (65-3259-1135).**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal da AMM, na forma da atual legislação que rege a matéria.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE.

NALICE M. N. SHIMIZU
**PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº .../.../...

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.211.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado, a firma....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na Rua/Av., nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu (Sócio, Diretor, Gerente) Sr., brasileiro, solteiro/casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº, SSP/... e do CPF nº, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a aquisição _____, conforme especificados no Anexo I deste Edital, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2012** e respectivo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2012**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para cumprimento do disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer a entrega dos referidos bens na sede da Secretaria Municipal de Educação, que desde já fica designada para o seu recebimento e conferência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os bens adquiridos, dentro dos respectivos prazos de validade e observadas as especificações previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2012**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura da presente licitação ou imediatamente após solicitação da Administração Municipal, ou ainda se assim preferir o Licitante, poderá retirar os produtos conforme as suas necessidades.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - O valor global deste Contrato é de **R\$ (....)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos bens na forma prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, na forma a seguir especificada:

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas nos **subitens 8.1 a 8.5**, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2012**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, na seguinte dotação:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação
Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental
2.076- Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 144

Órgão 08 – Secretaria Mun. Saúde
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
2.081- Manutenção do Fundo Municipal de saúde
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 325

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social
Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social
2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 500

CLÁUSULA OITAVA - Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, mediante acordo das partes, por ato unilateral do Prefeito Municipal, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, e nos casos previstos na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT , com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade-MT, .. de de 2012

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

RG:

2) _____

NOME:

CPF:

RG: